

Declaramos para os devidos fins  
que a Lei Municipal n. 2.894/2013  
foi devidamente publicada no Placar Ofi-  
cial no período de 14/06/13,  
21/06/13.

LEI Nº 2.894, DE 14 DE JUNHO DE 2013

"Desafeta área no Setor Nova Morada,  
autoriza sua doação à Entidade que  
menciona e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aprova e eu,  
**DIOJI IKEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetada uma área pública de 500,00 m<sup>2</sup>  
consubstanciada pelo Lote nº 01, da Quadra 06-A, do Setor Nova Morada,  
constante da matrícula nº 22.012, do Tabelionato 1º de Notas e Registro Geral de  
Imóveis de Inhumas.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal  
autorizado a proceder a doação da área mencionada no artigo anterior, da  
presente Lei, para a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CANÁ DA GALILÉIA**,  
inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 16.578.010/0001-49, para edificação de sua sede  
própria.

**§ 1º** - O imóvel objeto da presente doação não poderá ser  
utilizado para outros fins, senão os de cunho religioso e comunitário, constantes  
do estatuto da donatária, vedado o uso para qualquer outra finalidade.

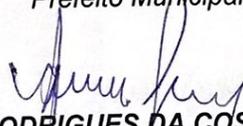
**§ 2º** - O prazo para a edificação das obras físicas no imóvel é de  
02 (dois) anos, sob pena de reversão do terreno ao Poder Público, no estado em  
que se encontrar.

**§ 3º** - Da escritura de doação deverá constar cláusula versando  
sobre a inalienabilidade do terreno pelo prazo de 10 (dez) anos.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 14 DIAS DO MÊS  
DE JUNHO DE 2.013.**

  
**DIOJI IKEDA**  
Prefeito Municipal

  
**GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR**  
Secretário de Administração